

4 — As competências de cada um destes serviços, a sua organização e modo de funcionamento, assim como eventuais contratações efetuadas com entidades externas, constarão em Despachos ou Regulamentos elaborados pelo Presidente da ESE, ouvidas outras Estruturas da Escola, quando reconhecida tal necessidade.

5 — A qualificação, o grau e a designação dos cargos dirigentes desses mesmos serviços, que correspondem a cargos da direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º graus ou inferior, são determinados pelo Presidente da Escola.

## CAPÍTULO VII

### Administração e gestão

#### Artigo 49.º

##### Instrumentos de gestão

1 — A ESE orienta-se por princípios de gestão por objetivos, adotando os seguintes instrumentos:

- Plano de Atividades;
- Plano de Desenvolvimento Plurianual;
- Orçamento Interno decorrente da afetação de verbas efetuada pelo IPP, provenientes do Orçamento do Estado, assim como da captação de financiamentos específicos e da geração de receitas próprias;
- Relatório e Contas.

2 — O Plano de Atividades é anual, devendo as atividades nele previstas fundamentar-se na orientação científica e pedagógica definida pelos órgãos próprios da ESE.

3 — O Plano de Desenvolvimento Plurianual será elaborado tendo em conta um período nunca inferior a três anos, podendo ser atualizado sempre que ocorram alterações no planeamento geral do ensino superior, na investigação científica ou nas ações de extensão.

4 — O Relatório e Contas é elaborado no final de cada ano económico e deverá ter em anexo as contas do exercício anual da ESE.

5 — Os instrumentos referidos no ponto 1 serão divulgados a todos os órgãos de gestão.

#### Artigo 50.º

##### Organização contabilística

1 — A ESE organiza a sua contabilidade conforme o estabelecido no artigo 43.º dos Estatutos do IPP, de modo a assegurar:

- A apresentação de contas;
- O conhecimento e o controlo permanente, por parte dos órgãos e instituições competentes, das existências de valores de qualquer natureza, integrantes do património que lhe é afeto;
- A racionalidade e eficiência de gestão;
- A prova das despesas realizadas;
- A tomada de decisões, nomeadamente quanto à afetação de recursos.

#### Artigo 51.º

##### Receitas

1 — Constituem receitas da ESE:

- As dotações do Orçamento do Estado que lhe forem afetas;
- As verbas resultantes de programas específicos;
- Os rendimentos de bens que lhe estão afetos ou de que tenha a fruição;
- Os produtos da venda de publicações e da prestação de serviços a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- Os juros de contas de depósitos;
- Os saldos de contas de gerência de anos anteriores;
- Quaisquer outras que legalmente possa arrecadar.

2 — A prestação de serviços será objeto de regulamentação a propor pelos intervenientes ou pelo Presidente da ESE, e por este homologada, ouvidas as Estruturas que entenda por convenientes.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições transitórias e finais

#### Artigo 52.º

##### Disposições transitórias

1 — Com a entrada em vigor dos presentes Estatutos, os órgãos de gestão da ESE mantêm-se em funções até terminarem os respetivos mandatos.

2 — Os Coordenadores das UTC que não foram reorganizadas no âmbito dos presentes Estatutos mantêm-se em funções até terminarem o seu mandato.

3 — As UTC que foram objeto de reorganização no âmbito dos presentes Estatutos devem, no prazo máximo de trinta dias úteis, proceder à eleição do respetivo Coordenador.

#### Artigo 53.º

##### Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos da ESE podem ser revistos:

- Decorrido um prazo mínimo de quatro anos após a sua homologação, por iniciativa da maioria dos membros do CTC ou do CP;
- Em qualquer momento, por iniciativa de dois terços dos membros do CTC ou do CP.

2 — Compete ao Presidente da ESE, em exercício, promover a organização do processo eleitoral conducente à constituição da assembleia estatutária, nos 15 dias posteriores à solicitação da revisão dos estatutos.

3 — A assembleia estatutária terá a seguinte composição:

- O Presidente da ESE, que presidirá;
- O Presidente da Associação de Estudantes;
- Doze representantes de docentes e investigadores em tempo integral;
- Cinco representantes dos estudantes;
- Dois representantes dos funcionários não docentes e não investigadores.

4 — Os membros da assembleia referidos nas alíneas c), d) e e) são eleitos em votação secreta, por corpo, por lista, em círculo único e pelo método de representação proporcional de Hondt.

#### Artigo 54.º

##### Revogação

São revogados os Estatutos da ESE homologados pelo Despacho n.º 15835/2009 (2.ª série) publicado em 10 de julho de 2009 no *Diário da República*.

#### Artigo 55.º

##### Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208287721

## Escola Superior de Educação

### Despacho (extrato) n.º 15276/2014

Por meu despacho de 01 de dezembro de 2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Helena Maria Dias Faria, na sequência de procedimento concursal, como Técnico Superior, para apoio ao desenvolvimento e execução de projetos e outras atividades da área financeira, com efeitos a 1 de dezembro de 2014, auferindo o vencimento correspondente à posição 2, Nível 15 da tabela Remuneratória Única, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

01 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

208289041

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

### Declaração de retificação n.º 1295/2014

Com referência à abertura de Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto para a área técnico-científica de Análises Clínicas e Saúde Pública, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (ESTSP), do Instituto Politécnico do Porto (IPP), aberto por Edital n.º 1004/2014, publicado no *Diário da República*, Série II, n.º 214, de 05.11, torna-se público que, por meu Despacho de 21 de novembro de 2014, na sequência da primeira reunião do Júri se procede à republicação do Edital na íntegra, aditando-lhe, no Ponto “7.3 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos

deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos”, as seguintes indicações:

i) Obrigatoriedade de cada Candidato organizar o seu *Curriculum Vitae* em conformidade com a organização da *grelha de avaliação* publicitada no *site* da ESTSP em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt) — “Recursos-Humanos” — “Concursos-Docentes” — “Concurso Documental para professor-adjunto — Análises Clínicas e Saúde Pública”.

ii) Ao atender ao número máximo de elementos mencionados na *grelha de avaliação* publicitada no *site* da ESTSP em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt) — “Recursos-Humanos” — “Concursos-Docentes” — “Concurso Documental para professor-adjunto — Análises Clínicas e Saúde Pública”, para cada critério/parâmetro, será da responsabilidade de cada Candidato apresentar os que considere mais relevantes/valorizáveis. No caso de serem apresentados mais elementos, o Júri considerará apenas e por ordem de menção no currículo os correspondentes ao número máximo indicado na *grelha de avaliação* publicitada no *site* da ESTSP em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt) — “Recursos-Humanos” — “Concursos-Docentes” — “Concurso Documental para professor-adjunto — Análises Clínicas e Saúde Pública”.

iii) A qualidade e relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso será considerada nos critérios de seleção dos candidatos.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação da presente republicação no *Diário da República*.

Os Interessados que já apresentaram as suas Candidaturas devem reformulá-las de acordo com os pontos ora aditados, ficando dispensados da apresentação dos documentos já entregues.

01 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.

### **Abertura de concurso documental para professor-adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos.**

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, e pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, conjugado com o *Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto*, anexo ao Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17.3, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 27 de outubro de 2014, no uso de competência própria, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, homologados pelo Despacho n.º 15836/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10.7, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, para a área técnico-científica de Análises Clínicas e Saúde Pública, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (ESTSP), do Instituto Politécnico do Porto (IPP).

1 — Local de trabalho — instalações da ESTSP.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

4 — Caracterização do conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do n.º 1 do artigo 17.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20.6 (LTFP);

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso, conforme artigo 17.º do ECPDESP.

6 — Prazo de validade do concurso:

6.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESTSP, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7 — Forma de apresentação da candidatura:

7.1 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente da ESTSP, no

prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para os Serviços de Recursos Humanos da ESTSP, Rua Valente Perfeito, n.º 322, 4400-330 Vila Nova de Gaia.

7.2 — Instrução do processo de candidatura — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.3 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do ponto 5 do presente edital;

f) Dois exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, sendo um em papel e o outro em suporte digital no formato PDF;

g) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae*, incluindo cada trabalho nele mencionado, sendo um em papel e o outro em suporte digital no formato PDF;

h) Obrigatoriedade de cada Candidato organizar o seu *Curriculum Vitae* em conformidade com a organização da *grelha de avaliação* publicitada no *site* da ESTSP em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt) — “Recursos-Humanos” — “Concursos-Docentes” — “Concurso Documental para professor-adjunto — Análises Clínicas e Saúde Pública”.

i) Ao atender ao número máximo de elementos mencionados na *grelha de avaliação* publicitada no *site* da ESTSP em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt) — “Recursos-Humanos” — “Concursos-Docentes” — “Concurso Documental para professor-adjunto — Análises Clínicas e Saúde Pública”, para cada critério/parâmetro, será da responsabilidade de cada Candidato apresentar os que considere mais relevantes/valorizáveis. No caso de serem apresentados mais elementos, o Júri considerará apenas e por ordem de menção no currículo os correspondentes ao número máximo indicado na *grelha de avaliação* publicitada no *site* da ESTSP em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt) — “Recursos-Humanos” — “Concursos-Docentes” — “Concurso Documental para professor-adjunto — Análises Clínicas e Saúde Pública”.

j) A qualidade e relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso será considerada nos critérios de seleção dos candidatos.

k) Lista completa da documentação apresentada.

As alíneas b) c) e d) podem ser substituídas por declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.4 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

7.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, com os fatores de ponderação respetivos, são os seguintes:

a) Atividade Técnico-científica e profissional — até 40 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

i) A formação académica/profissional, a ponderar de acordo com a sua relevância para a área de Análises Clínicas e Saúde Pública, nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, designadamente, a) doutoramento ou título de especialista b) Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública, pressupondo a seguinte ponderação: a) 30 %; b) 10 %;

ii) A produção técnico-científica, designadamente, a publicação de artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem, comunicações apresentadas em congressos e outros eventos científicos,

membro de comissões científicas e prémios de mérito científico ou académico — até 25 %;

iii) Projetos de Investigação e Desenvolvimento, designadamente, a coordenação e ou participação de projetos financiados, bolsheiro de projetos financiados — até 10 %;

iv) Atividade e valorização profissional, designadamente, formações, pós-graduações e outras ações, relevantes para o exercício da atividade na área específica de Análises Clínicas e Saúde Pública e áreas afins — até 15 %;

v) Intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa designadamente através da organização de eventos científicos, participação em organismos técnicos, apresentação de palestras ou moderação como convidado, júris de atribuição de prémios e bolsas e outras atividades de reconhecido mérito — até 10 %;

b) Atividade Pedagógica — até 40 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

i) Atividade letiva analisada com base na responsabilidade e diversidade da atividade, como docente no ensino superior politécnico ou universitário, nos conteúdos programáticos de unidades curriculares, na produção de material pedagógico e manuais e textos de apoio à docência — até 40 %;

ii) Orientação e coorientação de trabalhos académicos com relevância na área em que é aberto o concurso (dissertações de doutoramento, mestrado e trabalhos de fim de licenciatura) — até 15 %;

iii) Atividades de inovação e dinamização do projeto educativo, designadamente a responsabilidade/corresponsabilidade ao nível da criação de cursos, regência e corresponsável de unidades curriculares, desenvolvimento de programas de UC, revisões curriculares, processos de avaliação/acreditação — até 15 %;

iv) Participação em júris de provas académicas, designadamente de teses de mestrado e de doutoramento, e projetos e estágios de fim de licenciatura — até 15 %;

v) Acompanhamento e orientação de estudantes no desenvolvimento de ações de sensibilização e de atividade de extensão à comunidade — até 15 %;

c) Atividade relevante para a missão do Ensino Superior — até 20 %  
Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

i) Desempenho de cargos em órgãos de gestão, incluindo funções de apoio aos mesmos, em instituições do ensino superior ou outros organismos, relevantes para a missão do Ensino Superior — até 35 %;

ii) Participação em júris de recrutamento e de avaliação de desempenho, júris de concursos especiais, de concursos de maiores de 23 anos e em outros júris — até 20 %;

iii) Participação como docente em cursos de formação profissional ou de formação pós-graduada — até 20 %;

iv) Atividades de extensão à comunidade e prestação de serviços ao exterior (participação em projetos/ações de rastreio e sensibilização ou pareceres elaborados em área relevante, participação em programa de mobilidade, na elaboração de candidaturas a programas para financiamento de projetos, bem como na sua concretização e gestão, participação na organização/planeamento de atividades e como formador em projetos de extensão à comunidade) — até 25 %.

9 — Os documentos relativos ao concurso podem ser consultados em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt), no separador “Concursos Humanos” e em seguida “Concursos-Docentes”.

10 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Prof. Doutor Agostinho Luís da Silva Cruz, Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Vogais Efetivos:

Prof. Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto, que substituirá o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Prof. Doutor Rui Assunção Esteves Pimenta, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Prof. Doutora Ana Maria de Melo Sampaio Freitas, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;

Prof. Doutor Renato Danton Sampaio Ribeiro Abreu, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa;

Dra. Marília José Soares Morais, individualidade de público e reconhecido mérito.

Vogal Suplente:

Dr. Jorge Ferreira Rolão Candeias, individualidade de público e reconhecido mérito.

13 — Audições públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet da ESTSP, [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt), nas línguas portuguesa e inglesa.

27 de outubro de 2014. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.

208289471

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extrato) n.º 15277/2014

Por despacho de 2 de dezembro de 2014, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Daniel da Conceição Lavrador, para o exercício de funções como assistente operacional da Escola Superior Agrária, deste Instituto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, com o nível 1 da tabela remuneratória única. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208286166

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Declaração de retificação n.º 1296/2014

Ao despacho (extrato) n.º 13342/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 03 de novembro de 2014, a p. 27730, retifica-se, onde se lê «[...] Mestre Paula Freitas Rebelo Fonseca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 50 % no período de 16-02-2015 a 18-07-2015,» deve ler-se «[...] Mestre Paula Freitas Rebelo Fonseca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 50 % no período de 15-09-2014 a 18-07-2015,».

28 de novembro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208287398

### Despacho (extrato) n.º 15278/2014

Por despacho de 10-10-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foram autorizadas outorgas de adendas aos contratos de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Mestre António Manuel Tavares Azevedo, como Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em exclusividade, no período de 03-09-2014 a 02-09-2016.